



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

LEI Nº 675

De 08 de Dezembro de 1.988

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos e proventos do quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Dezembro de 1.988, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CZ\$
01	47.700,00
02	51.840,00
03	57.960,00
04	70.380,00
05	79.650,00
06	81.150,00
07	90.000,00
08	92.920,00
09	102.930,00
10	105.910,00
11	116.250,00
12	119.980,00
13	130.800,00
14	135.660,00
15	140.430,00
16	145.620,00
17	148.330,00
18	153.780,00
19	159.370,00
20	165.210,00
21	171.360,00
22	180.010,00
23	193.870,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE**



O POVO PARTICIPANDO

**ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI**

REFERÊNCIA

VALOR MENSAL CZ\$

24	205.290,00
25	217.720,00
26	230.680,00
27	252.720,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês de Dezembro de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALEREZO ABI JAUDI
Secretário Municipal